

RECEBIDO
25/08/2022
A. S. Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

***Declara Utilidade Pública a
Associação dos Moradores Do
Residencial Valle do Açaí - AMVA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Residencial Valle do Açaí - AMVA, organização sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 34.393.311/0001-80, com sede na Av. Nelson Correia nº 02, QD 22, Lote 02, Bairro Valle do Açaí, Estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no Livro A - 43, folhas 105-112 do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal**

